

PROJETO DE LEI N.º 060/2025, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais) pelo Poder Executivo Municipal para reforço de dotação orçamentária já existente, indicando como fonte de recurso a anulação parcial de dotações orçamentárias do Poder Legislativo.

NESTOR RUBEM ELLWANGER, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Suplementar até a importância de R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais) cujas despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Poder Executivo Municipal:

Órgão: 11	Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Cidadania		
Unidade Orçam.: 002	Departamento de Cultura		
Função: 0013	Cultura		
Subfunção: 0392	Difusão Cultural		
Programa: 0016	Mais Cultura		
Atividade: 2069	Realização de Eventos Culturais e do Calendário de Eventos do Município		
Elemento:	Descrição do elemento	Vínculo	Valor
33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000001 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 60.000,00
TOTAL			R\$ 60.000,00
Órgão: 06	Secretaria Municipal Transporte, Obras Públicas e Trânsito		
Unidade Orçam.: 002	Transportes, Obras Públicas e Trânsito		
Função: 0026	Transporte		
Subfunção: 0782	Transporte Rodoviário		
Programa: 0006	Mais Mobilidade		
Projeto: 1000	Abertura, Prolongamento, Pavimentação e Reforma de Vias Urbanas		
Elemento:	Descrição do elemento	Vínculo	Valor
34490510000000000000	Obras e instalações	15000001 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 28.000,00
TOTAL			R\$ 28.000,00
Órgão: 05	Secretaria Municipal de Educação e Desporto		
Unidade Orçam.: 006	Departamento de Desporto		
Função: 0027	Desporto e Lazer		
Subfunção: 0812	Desporto Comunitário		
Programa: 0017	Mais Esporte		
Projeto: 1040	Infraestrutura Esportiva		
Elemento:	Descrição do elemento	Vínculo	Valor
34490510000000000000	Obras e instalações	15000001 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 30.000,00
TOTAL			R\$ 30.000,00

Art. 2.º - Servirá de recurso para a abertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, a redução de dotações orçamentárias do Poder Legislativo Municipal, até a importância de R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais) autorizada pela resolução da mesa diretora nº011/2025, que dispõe sobre a minoração de dotação orçamentária, para fins de devolução antecipada ao poder executivo municipal.

Órgão: 01	Câmara Municipal de Vereadores		
Unidade Orçam.: 001	Câmara Municipal de Vereadores		
Função: 0001	Legislativa		
Subfunção: 0031	Ação Legislativa		
Programa: 0001	Ação Legislativa		
Atividade: 2001	Manutenção das Atividades do Poder Legislativo		
Elemento:	Descrição do elemento	Vínculo	Valor
33190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	15000001 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 118.000,00
TOTAL			R\$ 118.000,00

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA,
23 de maio de 2025.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei servirá para abertura de crédito suplementar até a importância de R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais) para reforço de dotação orçamentária já existente das Secretarias Municipal de Turismo, Cultura e Cidadania; Secretaria Municipal Transporte, Obras Públicas e Trânsito; e Secretaria Municipal de Educação e Desporto, indicando como fonte de recurso a anulação parcial de dotações orçamentárias do Poder Legislativo Municipal, para que sejam destinados ao reforço das dotações do pagamento das despesas com a realização da Festa da Colônia – Edição 2025 (em R\$ 60.000,00); conclusão das obras de pavimentação da Rua Arno Schwantes (em R\$ 28.000,00); e conclusão da reforma do ginásio anexo a Escola Estadual de Ensino Fundamental Professor Dinarte (em R\$ 30.000,00).

Servirá de recurso para a abertura do crédito suplementar de que trata o projeto de lei, a redução de dotações orçamentárias do Poder Legislativo Municipal, até a importância de R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais) autorizada pela resolução da mesa diretora nº011/2025, que dispõe sobre a minoração de dotação orçamentária, para fins de devolução antecipada ao poder executivo municipal.

Diante do exposto, Senhora presidente e demais pares dessa Casa, solicitamos a apreciação e a consequente aprovação do presente Projeto de Lei, em regime de urgência, para que sejam legitimadas as alterações propostas.

É a justificativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA,
23 de maio de 2025.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal